

LEI Nº 3777, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Em R\$ 1,00

1. RECEITAS CORRENTES 341.166.932,00

1.1 - Receita Tributária 57.038.980,00

1.2 - Receita de Contribuições 12.802.620,00

1.3 - Receita Patrimonial 56.334.940,00

1.4 - Receita Agropecuária 0,00

1.5 - Receita de Serviços 16.377.380,00
1.6 - Transferências Correntes 191.876.138,00
1.7 - Outras Receitas Correntes 6.736.874,00

DEDUÇÃO DO FUNDEB (23.676.743,00)

2 - RECEITAS DE CAPITAL 7.524.825,00

2.1 - Operações de Crédito 2.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens 390.000,00
2.3 - Transferências de Capital 5.134.825,00

OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 15.710.000,00

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 219.449.268,23 (duzentos e dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 121.325.745,77 (cento e vinte e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

Em R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	13.000.000,00

Judiciária	2.841.000,00
Administração	38.858.804,00
Segurança Pública	526.150,00
Assistência Social	7.277.105,00
Previdência Social	28.158.000,00
Saúde	51.553.171,00
Trabalho	2.000,00
Educação	86.683.410,00
Cultura	92.600,00
Urbanismo	52.509.307,00
Habitação	1.785.400,00
Saneamento	20.716.825,00
Gestão Ambiental	2.576.000,00
Agricultura	3.819.790,00
Indústria	1.188.000,00
Comércio e Serviços	4.016.832,00
Comunicações	1.523.000,00
Desporto e Lazer	2.447.620,00
Encargos Especiais	8.700.000,00
Reserva de Contingência	12.500.000,00
TOTAL GERAL	340.775.014,00

Em R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO	13.000.000,00	3,81
CÂMARA MUNICIPAL	13.000.000,00	3,81
PODER EXECUTIVO	271.475.014,00	79,66
SECRETARIA DE GOVERNO	1.668.600,00	0,49
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	426.347,00	0,13
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.841.000,00	0,83
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1.683.200,00	0,49
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.566.400,00	1,34
SECRETARIA DE SAÚDE	51.553.171,00	15,13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	86.683.410,00	25,44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	7.279.105,00	2,14
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	4.109.432,00	1,21
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	35.836.700,00	10,52
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	21.747.432,00	6,38

SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.819.790,00	1,12
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.576.000,00	0,76
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	15.732.700,00	4,62
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	3.737.707,00	1,10
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	1.815.400,00	0,53
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.523.000,00	0,45
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.188.000,00	0,35
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	2.447.620,00	0,72
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	20.240.000,00	5,94
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	55.800.000,00	16,37
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	15.800.000,00	4,64
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (IPASMA)	40.000.000,00	11,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO	500.000,00	0,15
TOTAL	340.775.014,00	100

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2014, de acordo com o art. 7º item I, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 24 item I da Lei Municipal nº 3.710 de 19/09/2013.

II - Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2014 as suplementações ou remanejamentos utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação.

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo(a) Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11 O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às Entidades relacionadas, em anexo a esta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Dezembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.